



Processo: 01-P-43321/2025

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BISTURI~ELETRONICO- SEC 15935/2025** - Dispensa convencional (Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2024), Designação de agente de contratação e Autorização para compra com menos de 3 propostas

Campinas, 26 de novembro de 2025

À Divisão de Suprimentos DGA/Saúde,

1. O presente processo trata da contratação de serviço de manutenção corretiva em bisturi~eletronico, conforme Solicitação de Compras nº 15935/2025.
2. As justificativas para a realização da aquisição estão descritas Termo de Referência doc 7:
“O bisturi eletrônico monopolar-bipolar é um equipamento eletrocirúrgico utilizado em procedimentos médicos para corte e coagulação de tecidos por meio de corrente elétrica de alta frequência, seu funcionamento permite ao cirurgião realizar incisões precisas e controlar o sangramento durante a operação, substituindo ou complementando o uso de lâminas convencionais.
Pode operar em modo monopolar, no qual a corrente percorre um eletrodo ativo até a placa de retorno posicionada no paciente, sendo indicado para cortes mais amplos e procedimentos gerais e em modo bipolar, onde a corrente circula apenas entre duas hastes de uma pinça, oferecendo maior precisão e segurança em áreas delicadas ou próximas a estruturas vitais. Trata-se de um equipamento amplamente utilizado em diferentes especialidades, como cirurgia geral, ginecologia, urologia, otorrinolaringologia, gastroenterologia e procedimentos endoscópicos, proporcionando benefícios como redução de sangramento intraoperatório, maior visibilidade do campo cirúrgico, diminuição do tempo cirúrgico e maior segurança ao paciente. As manutenções corretivas se fazem necessárias pois o equipamento contém componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos que podem apresentar falhas.”
3. Cumpre esclarecer que, uma vez que o fornecimento é exclusivo consoante Carta de Exclusividade em doc 10 e que a natureza da contratação exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar — não foi realizada pesquisa de mercado bem como utilizado o relatório do [compras.gov](https://compras.gov.br).
4. Considerando as informações contidas nos autos, entendemos que o solicitado no Art. 2º, inciso III do Decreto Estadual 36.226/1992 quanto à razoabilidade foi atendido.
5. O parecer técnico consta no doc 14.
6. Os recursos financeiros foram alocados conforme reserva 24834/2025 em doc 17.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



7. A carta de exclusividade de fornecimento e a declaração de razoabilidade encontram-se nos docs 10 e 12.
8. A empresa está regular com suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação conforme doc 18.
9. A formalização da contratação será realizada por instrumento simplificado (Nota de Empenho)
10. Cumpre esclarecer que, devido à urgência da contratação, a situação crítica bem como o impacto que a falta do insumo/serviço imporá à assistência hospitalar, uma vez que o valor total não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 a presente aquisição, em caráter excepcional visando empregar a celeridade necessária ao processo, será formalizada com base no Inciso II do Art. 75 do mesmo diploma legal.
11. Deste modo, os presentes autos não serão submetidos à análise jurídica prévia nos termos da Portaria PG nº 01/2024.
12. Informamos que foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco conforme Instrução Normativa DGA nº03/2024
13. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e a apreciação de V.Sa., para autorização da contratação junto à empresa TECNOCLIN ELETRONICA LTDA, CNPJ 64.765.548/0001-05, no valor de R\$ 6.136,25 por dispensa tradicional, com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, mesmo sem a obtenção de três propostas

Lara Andréa Gaiotto
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO
- Matrícula 321542 como Agente de Contratação e com
base na Portaria 06/2025 pratico o ato de dispensa de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal
14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por LARA ANDREA GAIOTTO, PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 26/11/2025, às 11:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 26/11/2025, às 17:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 26/11/2025, às 17:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E02A112A 28F84E52 9DEEBDB2 20A80B0F

